

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: UNIESP S.A		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário do Rio de Janeiro (UNIRJ), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Robson Maia Lins		
e-MEC Nº: 201364702		
PARECER CNE/CES Nº: 756/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/8/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário do Rio de Janeiro (UNIRJ), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de recredenciamento institucional, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 25 de abril de 2018, emitiu o seguinte relatório, transcrito abaixo *ipsis litteris*:

[...]

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário do Rio de Janeiro, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201364702 em 05/05/2014.

2. Da Mantida

O Centro Universitário do Rio de Janeiro, código e-MEC nº 516, é instituição privada com fins lucrativos, credenciada pelo Decreto nº 29 de 29/10/1997, publicada no Diário Oficial em 30/10/1997. A IES está situada à Rua Engenheiro Trindade, nº 229, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 22/08/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC“3” e CI“4”.

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Recredenciamento</i>	<i>201364702</i>	<i>SERES/DIREG/CGCIES</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>		
<i>Credenciamento EAD</i>	<i>201716785</i>	<i>SERES/DIREG/COREAD</i>	<i>Despacho Saneador</i>		
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>20073450</i>	<i>SERES/DIREG/CGARCES</i>	<i>Parecer Final</i>	<i>19243</i>	<i>Fisioterapia</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201301524</i>	<i>SERES/DIREG/CGARCES</i>	<i>Despacho Saneador</i>	<i>10439</i>	<i>Geografia</i>

<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	201616188	SERES/DIREG/CGARCES	<i>Parecer Final</i>	1144683	<i>Engenharia de Produção</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	201709706	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1202820	<i>Engenharia Civil</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	201709707	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1202819	<i>Enfermagem</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	201709748	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1202823	<i>Engenharia Mecânica</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	201709902	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	10435	<i>Direito</i>
<i>Reavaliação de Curso</i>	201404637	SERES/DISUP	<i>Reavaliação</i>	19243	<i>Fisioterapia</i>

3. Da Mantenedora

O Centro Universitário do Rio de Janeiro, é mantido pela UNIESP S.A., código e-MEC nº 16134, pessoa jurídica de Direito Privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.347.410/0001-31, com sede e foro na cidade de São Paulo - SP.

Foram consultadas em 23/08/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 01/01/2019.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Código de controle da certidão: F1FD.3113.D6F3.1B47

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válida até 19/09/2018

Não há pendências.

Certidão: 2018082108152582389216

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

A UNIESP S. A. (16134) possui 109 IES, conforme site do E-mec.

4. Dos cursos ofertados

<i>Código Curso</i>	<i>Nome Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>ENADE</i>
10437	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	3	2
22378	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	SC	SC
1203774	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	-	2
1203777	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	-	2
1203813	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	-	-
1202815	BIOLOGIA	Licenciatura	4	-	-
1203764	BIOLOGIA	Licenciatura	-	-	-
1203767	BIOLOGIA	Licenciatura	-	-	-

10441	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	-	-	-
30114	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	-	-	SC
10433	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	-	-	-
19244	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	-	-	-
24384	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	5	SC	4
32250	COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	3	3	3
10435	DIREITO	Bacharelado	4	2	1
10440	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	3	3	2
310440	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	3	SC	2
1203776	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	-	-	-
1202819	ENFERMAGEM	Bacharelado	-	-	SC
1203779	ENFERMAGEM	Bacharelado	-	-	-
1203780	ENFERMAGEM	Bacharelado	-	-	-
1202822	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	4	-	-
1203782	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	-	-	-
1203784	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	-	-	-
1202820	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	-	-	-
1203783	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	-	-	-
1203786	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	-	-	-
1202821	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	Bacharelado	-	-	-
1203785	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	Bacharelado	-	-	-
1203790	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	Bacharelado	-	-	-
1144683	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	3	-	-
1203788	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	-	-	-
1203794	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	-	-	-
1202823	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	-	-	-
1203789	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	-	-	-
1203798	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	-	-	-
10443	FÍSICA	Licenciatura	3	SC	2
1202817	FÍSICA	Licenciatura	-	-	-
1203791	FÍSICA	Licenciatura	-	-	-
1203802	FÍSICA	Licenciatura	-	-	-
19243	FISIOTERAPIA	Bacharelado	2	2	1
19245	FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	-	-	-
1308546	GASTRONOMIA	Tecnológico	-	-	-
10439	GEOGRAFIA	Licenciatura	-	SC	1
1202816	GEOGRAFIA	Licenciatura	-	-	-
1203793	GEOGRAFIA	Licenciatura	-	-	-
1203806	GEOGRAFIA	Licenciatura	-	-	-
10438	HISTÓRIA	Licenciatura	3	4	4
1203796	HISTÓRIA	Licenciatura	-	-	-
1203810	HISTÓRIA	Licenciatura	-	-	-
55484	LETRAS	Licenciatura	-	-	-
55485	LETRAS	Licenciatura	-	-	-
68584	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	5	SC	3
55618	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	3	-	3
1203801	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	-	-	-
1203817	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	-	-	-
1203799	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	-	-	-
1203814	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	-	-	-
10444	MATEMÁTICA	Licenciatura	3	3	2
1203804	MATEMÁTICA	Licenciatura	-	-	-
1203821	MATEMÁTICA	Licenciatura	-	-	-
20923	PEDAGOGIA	Licenciatura	4	3	3
1203805	PEDAGOGIA	Licenciatura	4	-	-
1203816	PEDAGOGIA	Licenciatura	-	-	-
1203824	PEDAGOGIA	Licenciatura	-	-	-

1202818	QUÍMICA	Licenciatura	-	-	-
1203808	QUÍMICA	Licenciatura	-	-	-
1203823	QUÍMICA	Licenciatura	-	-	-
55486	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	3	SC	1
1203811	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	-	-	-

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “Satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 24/06 A 28/06/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 139811.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3.80
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3.75
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3.55
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3.88
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3.06
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

A SERES exarou as considerações que reproduzo a seguir:

[...]

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional “4”.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

Há processos de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC:

DATA	OCORRÊNCIA	SIDOC	CURSO
04/10/2011	Despacho/Medida Cautelar - Suspensão de Abertura de Cursos e ou Ampliação de Vagas Totais Anuais	23000000539201125	
28/12/2011	Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais	23000017909201163	FISIOTERAPIA (19243)
24/06/2013	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000000539201125	
04/07/2013	Despacho/Termo de Saneamento COM Medida Cautelar - Sobrestamento dos Processos Regulatórios	23000010680201217	
12/08/2014	Despacho/Termo de Saneamento de Deficiências SEM Medida Cautelar	23000010680201217	
31/10/2014	Despacho/Termo de Saneamento COM Medida Cautelar - Sobrestamento dos Processos Regulatórios	23000010680201217	
08/03/2016	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar - Suspensão de Vestibular e Novos Ingressos	23000025783200714	DIREITO (10435)
03/02/2017	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	FISIOTERAPIA (19243)

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Centro Universitário do Rio de Janeiro.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do Centro Universitário do Rio de Janeiro terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

E assim concluiu a SERES:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Universitário do Rio de Janeiro, situada à Rua Engenheiro Trindade nº 229, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, mantida pela UNIESP S.A., com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O Centro Universitário do Rio de Janeiro, código e-MEC nº 516, é instituição privada com fins lucrativos, credenciada pelo Decreto nº 29 de 29/10/1997, publicada no Diário Oficial em 30/10/1997. A IES está situada na Rua Engenheiro Trindade, nº 229, bairro Campo Grande, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

De acordo com os autos, a IES tem como missão institucional “Contribuir para a construção e a disseminação do conhecimento, capacitando o cidadão para a transformação dos meios social e profissional”.

Com efeito, da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de recredenciamento institucional da IES deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em questão encontra-se em conformidade com o Decreto nº 9.235/17, e ainda, com a Lei nº 10.861/2004, fato este que, aliado ao bom resultado obtido na avaliação *in loco*, bem como ao parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, nos permite concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade.

Anoto, ainda, que, embora fragilidades tenham sido detectadas ao longo do processo, verifica-se que a IES vem cumprindo com todos os requisitos necessários para obter o seu credenciamento.

Em contrapartida, alerto para o fato de que a IES deverá envidar esforços para se comprometer com o saneamento das medidas de supervisão instauradas pela SERES/MEC.

Não obstante, deverá a IES, de igual forma, observar os apontamentos da comissão com o escopo de aprimorar as condições descritas no relatório de avaliação, o que será verificado no próximo ciclo avaliativo.

Destarte, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário do Rio de Janeiro (UNIRJ), com sede na Rua Engenheiro Trindade, nº 229, bairro Campo Grande, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantido pela UNIESP S.A, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente